



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

ATA DA 18ª/2021 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO – MDU, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UFPE. Aos 05 dias do mês de maio de 2021, das 16h20 às 18h30, por videoconferência através da plataforma *jitsi*, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco, sob a presidência da professora Cristina Pereira de Araujo na condição de Coordenadora do Programa. Após a verificação de quórum, deu-se início a reunião. **1º Assunto:** Revisão do Regimento Interno. Houve votação para a redação do parágrafo único dos artigos 29 e 30. Os professores Ruskin, Max, Guilah, Natalia, Maria de Jesus, Fernando, Maria Luiza, Norma, Cristina e representantes discentes Hugo e Peterson votaram pelo limite de 50% na redação do artigo 29. Os professores Maria Angela, Ana Rita e Tomas votaram por 25%, restando a redação com o valor de 50%. No artigo 30, somente Fernando e Hugo votaram pelo aproveitamento de 50%. Os demais membros votaram pelo aproveitamento de 25%, o que constou na redação. Após essa votação inicial, por unanimidade, foi aprovada a redação final dos artigos 29 ao 35. O artigo 36, em seu parágrafo terceiro, teve voto contrário do discente Hugo Monteiro, que sugeriu que o aproveitamento de crédito fosse de até 50%. Segue a redação aprovada.

Art. 29. O Programa divulgará a disponibilização de vagas em componentes curriculares, a serem cursados de forma isolada.

Parágrafo único. A carga horária máxima que poderá ser cursada, de forma isolada, em componentes curriculares não pode ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de mestrado ou doutorado.

Art. 30. Os créditos obtidos em componentes curriculares no MDU, de forma isolada, serão aproveitados quando da efetivação da matrícula regular no Programa, mediante aprovação em processo de seleção e admissão ou mediante ingresso não periódico, conforme definido, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Os créditos obtidos na qualidade de aluno de disciplina isolada, poderão ser aproveitados em até 25% (vinte e cinco por cento) do número total de créditos, após a integração do aluno ao Programa, desde que tenha obtido os conceitos A ou B.

SEÇÃO IV

DOS CRÉDITOS, PRAZOS, ALTERAÇÃO DE NÍVEL E DESLIGAMENTOS

Art. 31. Para fins de obtenção de créditos e aprovação em componentes curriculares será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária correspondente.

Art. 32. Os critérios de desempenho em componentes curriculares, assim como a forma de avaliação definidos pelo Colegiado e estão previstos neste Regimento Interno e devem seguir os conceitos:

- A – Excelente (numa escala de 0 a 10, corresponde de 9 a 10, aprovado com direito a crédito);
- B – Bom (numa escala de 0 a 10, corresponde de 7 a 8,9, aprovado com direito a crédito);
- C – Regular (numa escala de 0 a 10, corresponde de 5 a 6,9, aprovado com direito a crédito);
- D – Insuficiente (numa escala de 0 a 10, nota abaixo de 4,9, reprovado sem direito a crédito);
- F – Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%).

Art. 33. Para fim de aferição do coeficiente do rendimento acadêmico do discente, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A = 4,00
- B = 3,00
- C = 2,00
- D = 1,00



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

F = 1,00

§ 1º. O rendimento geral de cada discente, no conjunto dos componentes curriculares cursados, será expresso por meio do Coeficiente de Rendimento (CR), a ser calculado pela média dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

$$CR = \frac{\sum Ni.Ci}{\sum Ci}$$

Onde:

CR - coeficiente de rendimento

Ni - valor numérico do conceito da disciplina "i";

Ci - número de créditos da disciplina "i".

§ 2º. O resultado do cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) será expresso em duas casas decimais.

Art. 34. A frequência dos discentes e os resultados da avaliação em cada componente curricular deverão ser informados pelos docentes, no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação, antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado disciplinar os casos excepcionais.

Art. 35. A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas e/ou práticas, não sendo permitida a fração de créditos.

Art. 36. O número de créditos necessários à integralização do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) créditos em componentes curriculares e atividades complementares a serem cumpridos conforme estabelecido neste Regimento, em quaisquer dos níveis.

§ 1º. Os créditos obtidos no Programa, e em outros PPGs, terão validade de cinco anos, tanto para o Mestrado como para o Doutorado, para efeito de aproveitamento de créditos no MDU, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

§ 2º. Os alunos regularmente matriculados no Programa poderão cursar até 25% dos créditos em outros Programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES com conceito igual ou acima de 4 (quatro).

§ 3º. Os alunos regularmente matriculados no doutorado poderão aproveitar até 25% de créditos cursados no mestrado do MDU.

§ 4º. Os pedidos de aproveitamento de créditos devem ser encaminhados, devidamente instruídos, ao Colegiado.

§ 5º. Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* não poderão ser aceitos para aproveitamento em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Finda a reunião, os membros presentes ratificam a ata realizada por videoconferência.

Docentes

Cristina Araujo (coord)	_____	<i>videoconferência</i>
Luiz Amorim (vice coord)	_____	<i>licença capacitação</i>
Max Andrade (vice-coord. pró-tempore)	_____	<i>videoconferência</i>
Ana Rita Sá Carneiro	_____	<i>videoconferência</i>
Circe Monteiro	_____	<i>não compareceu</i>
Cristiano Borba	_____	<i>não compareceu</i>
Edvânia Torres Aguiar Gomes	_____	<i>não compareceu</i>
Fernando Diniz	_____	<i>videoconferência</i>
Flávio Souza	_____	<i>não compareceu</i>
Guilah Naslavsky	_____	<i>videoconferência</i>
José de Souza Brandão	_____	<i>não compareceu</i>



Programa de pós-graduação em
Desenvolvimento Urbano - UFPE

Julieta Leite	_____	<i>férias</i>
Leticia Mendes	_____	<i>férias</i>
Lucia Leitão	_____	<i>férias</i>
Maria Angela Souza	_____	<i>videoconferência</i>
Maria de Jesus Britto Leite	_____	<i>videoconferência</i>
Maria Luiza Freitas	_____	<i>videoconferência</i>
Natália Vieira	_____	<i>videoconferência</i>
Norma Lacerda	_____	<i>videoconferência</i>
Renata Campello Cabral	_____	<i>falta justificada</i>
Ruskin Marinho de Freitas	_____	<i>videoconferência</i>
Sergio Benício	_____	<i>falta justificada</i>
Suely Leal	_____	<i>não compareceu</i>
Tomás Lapa	_____	<i>videoconferência</i>
Virgínia Pontual	_____	<i>não compareceu</i>
Técnico Administrativo		
Renata de Albuquerque (tec. Adm.)	_____	<i>falta justificada</i>
Discentes		
Hugo Monteiro (rep. Doutorado)	_____	<i>videoconferência</i>
Peterson Almeida (rep. Mestrado)	_____	<i>videoconferência</i>